

LEI Nº 1108 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe Sobre os **FERIADOS MUNICIPAIS** da cidade de Macaíba/RN, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba, aprovou e eu sanciono a seguinte

seguintes dias: Art. 1º - Ficam declarados como **Feriados Municipais** no município de Macaíba, os

- **27 de outubro** – Aniversário da Emancipação Política da cidade;
- **08 de dezembro** – Consagrado à Padroeira da Cidade – *Nossa Senhora da Conceição*.

Art. 2º - Nos dias de feriados, declarados no artigo anterior, o comércio e as empresas locais não abrirão as suas portas ressalvados as exceções previstas para determinados estabelecimentos na conformidade do que dispõe a legislação federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

2003. Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de


Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL